

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



Auto de Fiscalização No. 230186/2022		Chave de Acesso 2022120614312710023315	Termo de Cientificação 358416	Página No.: 1
Data lavratura 06/12/2022		Hora lavratura 15:02:26	Data fiscalização 06/12/2022	
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA				
Vinculada ao REDS No.		Data do REDS		
Local da lavratura BARBACENA			Local da fiscalização BARBACENA	
Tipo de Demanda				
Demandante IEF - Instituto Estadual de Florestas				ID. Demanda
Observações DESCUMPRIMENTO DE TCCF nº 2101090503119 – Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA, processos IEF Nº 09000002518/16 e nº 09000002519/16, de compensação preconizada na Lei nº 11.428/2006, indexados aos Processos PA COPAM nº 00095/1986/018/2009 (LP+LI), Ampliação da Unidade de Tratamento de Minério - Mina Esperança (condicionante nº 8) e PA COPAM Nº 06753/2007/002/2010 (LO) - lavra a céu aberto com tratamento a seco ou sem tratamento (condicionante nº 3- Adendo), ambas no município de Brumadinho/MG.				
Fiscalizado				
Nome Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA		CPF/CNPJ 33.300.971/0001-06	Outro documento	Data nascimento
Nome da mãe				CEP 35.460-000
Endereço Estrada de Souza Noschese, Estação Carlos Newlands		KM s/n	Complemento	
Bairro Distrito de Conceição do Itaguá		UF MG	Município BRUMADINHO	
Caixa postal	Telefone (31)3916-589	Celular (31)99752-7199	Função	
e-mail Atendimento.Demandas.Ambientais.Sul@vale				
Responsável				
Nome Scheilla Samartini Gonçalves		CPF/CNPJ 526.097.316-04	Outro documento MG1433118	Data nascimento 28/05/1961
Nome da mãe Joana Samartini Gonçalves				CEP 35.460-000
Endereço Estrada de Souza Noschese		KM s/n	Complemento Estação Carlos Newlands	
Bairro Distrito de Conceição do Itaguá		UF MG	Município BRUMADINHO	
Caixa postal	Telefone (31)3916-5898	Celular (31)99752-7199	Função Procurador	
e-mail Atendimento.Demandas.Ambientais.Sul@vale				
Assinatura				
Nome (fiscalizado) Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA		CPF/CNPJ 33.300.971/0001-06		
Nome (equipe) Márcio de Fátima Milagres Almeida		Matrícula 10023315		

Atividades

Atividade (1)

(DN74) A-05-01-0 Unidade de tratamento de minerais – UTM

Latitude -20.516249	Longitude -43.934671	Infração? SIM	Vazão 3,82	Unidade ha
Porte GRANDE	Classe Classe 05	Tamanho da área 3,82		

Informações

Em 25/09/2019, foi assinado o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 2101090503119, na qualidade de compromissária, Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA, CNPJ nº 33.300.971/0001-06, com sede social na Estrada de Souza Noschese, s/n, Estação Carlos Newlands, Distrito de Conceição do Itaguá, em Brumadinho/MG, representada por seus procuradores Scheilla Samartini Gonçalves, CPF nº 526.097.316-04 e Carlos Diniz Murta Filho, CPF nº 659.850.526-72, com base na Lei Federal nº 11.428/2006, no Decreto Federal nº 6.660/2008, Lei nº 12.651/2013, Recomendação nº 005/2013/MPMG, Portaria IEF nº 30/2015 e nos termos da IS Sisema nº 02/2017. A Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA, formalizou junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) os processos IEF nº 09000002518/16 e nº 09000002519/16, de compensação preconizada na Lei nº 11.428/2006, indexados aos Processos PA COPAM nº 00095/1986/018/2009 (LP+LD), Ampliação da Unidade de Tratamento de Minério - Mina Esperança (condicionante nº 8) e PA COPAM nº 06753/2007/002/2010 (LO) - lavra a céu aberto com tratamento a seco ou sem tratamento (condicionante nº 3- Adendo), ambas no município de Brumadinho/MG. Obteve aprovação do Parecer Único URFBio-CS/IEF nº 83/2019 e Parecer Único URFBio-CS/IEF nº 85/2019 na 34ª Reunião da CPB/COPAM realizada em 24/07/2019. De acordo com TCCF nº 2101090503119, Cláusula Segunda/das obrigações, a compromissária se comprometeu a: - 2.3. Doar ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), no prazo contado da assinatura deste Termo até junho de 2020: a) Duas áreas de 1,9603 ha e 1,8611 ha, totalizando 3,8214 hectares da "Fazenda Lavrinha", com Matrícula nº 10.624 do CRI da Comarca de Ouro Branco/MG, inserida dentro dos limites do "Parque Estadual Serra do Ouro Branco", pendente de

Nome (fiscalizado) Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA	CPF/CNPJ 33.300.971/0001-06	
Nome (equipe) Márcio de Fátima Milagres Almeida	Matrícula 10023315	

Informações...

regularização fundiária, e b) Duas áreas de 0,8414 ha e 0,8414 ha, totalizando 1,6828 hectares da "Fazenda Lavrinha", com Matrícula nº 10.624 do CRI da Comarca de Ouro Branco/MG, inserida dentro dos limites do "Parque Estadual Serra do Ouro Branco", pendente de regularização fundiária. - 2.4. Averbar as margens da matrícula do imóvel denominado "Fazenda Bahia", com Matrícula nº 14674 do CRI de Brumadinho/MG, a título de Servidão Ambiental Perpétua, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, duas áreas, sendo uma de 2,8155 hectares e outra de 1,8942 hectares, destinadas a Recuperação. - 2.8. Comprovar o cumprimento das obrigações assumidas junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), apresentando os seguintes instrumentos: I. Cópia do Registro deste TCCF junto ao Cartório de Títulos e Documentos; II. Cópia da publicação do extrato do presente Termo na Imprensa Oficial; III. Cópia da matrícula receptora da compensação com a respectiva averbação; IV. Cópia do protocolo de formalização da doação do item "2.3.3" desta cláusula junto a Gerência de Regularização Fundiária/DIUC/IEF-MG; V. Os relatórios anuais, conforme especificado no item "2.4.2", desta cláusula, e VI. Juntar ao processo em tela cópia da matrícula da doação de imediato a sua formalização no nome do donatário. Conforme Cláusula Quarta/das penalidades, o descumprimento das obrigações fixadas no termo implicará na cobrança, mediante ação executiva, de multa mensal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês de atraso, contados a partir do primeiro dia do descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na cláusula segunda. De acordo com a Cláusula Quinta/das disposições gerais, as obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial e extrajudicial. Constatamos no SEI nº 2100.01.0057883/2021-35 de 20/09/2021 a apresentação da Certidão de Registro de Imóvel da Matrícula nº 14674 do CRI de Brumadinho/MG constando a AV-27 em 30/12/2019 - Protocolo de 19/12/2019 conforme TCCF nº 2101090503119. O empreendedor foi notificado através do Ofício IEF/URFBIO CS - NUBIO nº 52/2022 de 27/05/2022, SEI nº 2100.01.0009601/2019-72, visando o cumprimento do TCCF nº 2101010503119 e continuidade aos procedimentos do Ofício Ferrous de 21/11/2019, solicitando a apresentação dos documentos complementares, que trata da regularização fundiária na Matrícula 10.624 do CRI da Comarca de Ouro Branco, Fazenda Lavrinhas, conforme processos de compensação Nº 09000002518/16 e 09000002519/16, para correta instrução e formalização do processo de compensação ambiental, no prazo máximo 30 (trinta) dias. Até a presente data não foi verificado o cumprimento dos itens 2.3 e 2.4 da Cláusula Segunda/das obrigações do TCCF nº 2101090503119. Conforme Decreto nº 47383 de 02/03/2018 alterado pelo Decreto nº 47837 de 09/01/2020, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades, o não cumprimento enseja a autuação no Código da infração nº 324, por descumprir, total ou parcialmente, termo de Compromisso ou termo de Ajustamento de Conduta, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental, classificação grave, com incidência por ato, no valor da multa mínimo de 700 ufemg e máximo de 1.400 ufemg. O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo. Cobrança 700 ufemg x 4,7703 = R\$ 3.339,21 + acréscimo de 30% da cláusula 2.3 + acréscimo de 30% da cláusula 2.4 + acréscimo de 30% da cláusula 2.8 - R\$ 3339,21 x 0,3 = R\$ 1001,76 x 3 = R\$3.004,38 Total R\$ 3.339,21 + R\$3.004,38 = R\$6.343,59 Cobrança 700 ufemg + acréscimo de 30% da cláusula 2.3 + acréscimo de 30% da cláusula 2.4 + acréscimo de 30% da cláusula 2.8 = 763

Nome (fiscalizado) Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA	CPF/CNPJ 33.300.971/0001-06	
Nome (equipe) Márcio de Fátima Milagres Almeida	Matrícula 10023315	

Informações...

ufemg

DEMAIS INFORMAÇÕES

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico <http://sisfai.semاد.mg.gov.br/semad/protocolo>, na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual

A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.

Nome (fiscalizado) Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA	CPF/CNPJ 33.300.971/0001-06	_____
Nome (equipe) Márcio de Fátima Milagres Almeida	Matrícula 10023315	_____

92

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Igam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

SEMAD

Auto de Infração No. 307158/2022		Chave de Acesso 2022120615085610023315		Termo de Cientificação 358416	Página No.: 1
Data lavratura 06/12/2022	Hora lavratura 15:24:49	Vinculado ao AF No.: 230186 - 06/12/2022			
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA	Local da lavratura BARBACENA		Local da fiscalização BRUMADINHO		
Autuado					
Nome Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA		CPF/CNPJ 33.300.971/0001-06	Outro documento	Data nascimento	
Função	Nome da mãe			CEP 35.460-000	
Endereço Estrada de Souza Noschese		KM s/n	Complemento Estação Carlos Newlands		
Bairro Distrito de Conceição do Itaguá		UF MG	Município BRUMADINHO		
Caixa postal	Telefone (31)3916-5898	Celular (31)99752-7199	e-mail Atendimento.Demandas.Ambientais.Sul@vale		
Responsável					
Nome Scheilla Samartini Gonçalves		CPF/CNPJ 526.097.316-04	Outro documento MG1433118	Data nascimento 28/05/1961	
Nome da mãe Joana Samartini Gonçalves				CEP 35.460-000	
Endereço Estrada de Souza Noschese		KM s/n	Complemento Estação Carlos Newlands		
Bairro Distrito de Conceição do Itaguá		UF MG	Município BRUMADINHO		
Caixa postal	Telefone (31)3916-5898	Celular (31)99752-7199	Função Procurador		
e-mail Atendimento.Demandas.Ambientais.Sul@vale					
Assinatura					

Nome (autuado) Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA	CPF/CNPJ 33.300.971/0001-06	
Nome (equipe) Márcio de Fátima Milagres Almeida	Matrícula 10023315	

Embasamento Legal

1)Atividade
(DN74) A-05-01-0 Unidade de tratamento de minerais – UTM

Lei 20.922/2013	Decreto Decreto 47.383/18	Artigo 112	Anexo III	Código/Item/Subitem 324- -	Coordenadas -20.516249, -43.934671
--------------------	------------------------------	---------------	--------------	-------------------------------	--

Descrição
Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental

Observações
DESCUMPRIMENTO DE TCCF nº 2101090503119 – Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA. Código da infração nº 324, por descumprir, total ou parcialmente, termo de Compromisso ou termo de Ajustamento de Conduta, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental, classificação grave, com incidência por ato, no valor da multa mínimo de 700 ufemg e máximo de 1.400 ufemg. O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo. Cobrança 700 ufemg + acréscimo de 30% da cláusula 2.3 + acréscimo de 30% da cláusula 2.4 + acréscimo de 30% da cláusula 2.8 = 763 ufemg

Penalidades

Agenda	Quantidade	Porte	Penalidade	Valor
Verde Flora	1,00		MULTA SIMPLES	700,00
Tipo	Valor		Valor total (UFEMG)	
Acréscimo	63,00		763,00	

Nome (autuado)
Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA

CPF/CNPJ
33.300.971/0001-06

Nome (equipe)
Márcio de Fátima Milagres Almeida

Matrícula
10023315

Demais cominações

Embargo/Suspensão de atividade Não	Embargo/Suspensão de obra Não	Apreensão Não	Demolição Não	Restritiva de direito Não
---------------------------------------	-------------------------------------	------------------	------------------	------------------------------

Nome (atuado)

Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA

CPF/CNPJ

33.300.971/0001-06

Nome (equipe)

Márcio de Fátima Milagres Almeida

Matrícula

10023315

Descrição

Em 25/09/2019, foi assinado o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 2101090503119, na qualidade de compromissária, Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA, CNPJ nº 33.300.971/0001-06, com sede social na Estrada de Souza Noschese, s/n, Estação Carlos Newlands, Distrito de Conceição do Itaguá, em Brumadinho/MG, representada por seus procuradores Scheilla Samartini Gonçalves, CPF nº 526.097.316-04 e Carlos Diniz Murta Filho, CPF nº 659.850.526-72, com base na Lei Federal nº 11.428/2006, no Decreto Federal nº 6.660/2008, Lei nº 12.651/2013, Recomendação Nº 005/2013/MPMG, Portaria IEF nº 30/2015 e nos termos da IS Sisema nº 02/2017. A Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA, formalizou junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) os processos IEF Nº 09000002518/16 e nº 09000002519/16, de compensação preconizada na Lei nº 11.428/2006, indexados aos Processos PA COPAM nº 00095/1986/018/2009 (LP+LI), Ampliação da Unidade de Tratamento de Minério - Mina Esperança (condicionante nº 8) e PA COPAM Nº 06753/2007/002/2010 (LO) - lavra a céu aberto com tratamento a seco ou sem tratamento (condicionante nº 3- Adendo), ambas no município de Brumadinho/MG. Obteve aprovação do Parecer Único URFBio-CS/IEF nº 83/2019 e Parecer Único URFBio-CS/IEF nº 85/2019 na 34ª Reunião da CPB/COPAM realizada em 24/07/2019. De acordo com TCCF nº 2101090503119, Cláusula Segunda/das obrigações, a compromissária se comprometeu a: - 2.3. Doar ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), no prazo contado da assinatura deste Termo até junho de 2020: a) Duas áreas de 1,9603 ha e 1,8611 ha, totalizando 3,8214 hectares da "Fazenda Lavrinha", com Matrícula nº 10.624 do CRI da Comarca de Ouro Branco/MG, inserida dentro dos limites do "Parque Estadual Serra do Ouro Branco", pendente de regularização fundiária, e b) Duas áreas de 0,8414 ha e 0,8414 ha, totalizando 1,6828 hectares da "Fazenda Lavrinha", com Matrícula nº 10.624 do CRI da Comarca de Ouro Branco/MG, inserida dentro dos limites do "Parque Estadual Serra do Ouro Branco", pendente de regularização fundiária. - 2.4. Averbar as margens da matrícula do imóvel denominado "Fazenda Bahia", com Matrícula nº 14674 do CRI de Brumadinho/MG, a título de Servidão Ambiental Perpétua, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, duas áreas, sendo uma de 2,8155 hectares e outra de 1,8942 hectares, destinadas a Recuperação. - 2.8. Comprovar o cumprimento das obrigações assumidas junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), apresentando os seguintes instrumentos: I. Cópia do Registro deste TCCF junto ao Cartório de Títulos e Documentos; II. Cópia da publicação do extrato do presente Termo na Imprensa Oficial; III. Cópia da matrícula receptora da compensação com a respectiva averbação; IV. Cópia do protocolo de formalização da doação do item "2.3.3" desta cláusula junto a Gerência de Regularização Fundiária/DIUC/IEF-MG; V. Os relatórios anuais, conforme especificado no item "2.4.2", desta cláusula, e VI. Juntar ao processo em tela cópia da matrícula da doação de imediato a sua formalização no nome do donatário. Conforme Cláusula Quarta/das penalidades, o descumprimento das obrigações fixadas no termo implicará na cobrança, mediante ação executiva, de multa mensal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês de atraso, contados a partir do primeiro dia do descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na cláusula segunda. De acordo com a Cláusula Quinta/das disposições gerais, as obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convenencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial e extrajudicial. Constatamos no SEI nº 2100.01.0057883/2021-35 de 20/09/2021 a apresentação da Certidão de Registro de Imóvel da Matrícula nº 14674 do CRI de Brumadinho/MG constando a AV-27 em 30/12/2019 - Protocolo de 19/12/2019 conforme TCCF nº 2101090503119. O empreendedor foi notificado através do Ofício IEF/URFBIO CS - NUBIO nº. 52/2022 de 27/05/2022, SEI nº 2100.01.0009601/2019-72, visando o cumprimento do TCCF Nº 2101010503119 e continuidade aos procedimentos do Ofício Ferrous de 21/11/2019, solicitando a apresentação dos documentos complementares, que trata da regularização fundiária na Matrícula 10.624 do CRI da Comarca de Ouro Branco, Fazenda Lavrinhas, com processos de compensação Nº 09000002518/16 e 09000002519/16, para correta instrução e formalização do processo de compensação ambiental, no prazo máximo 30 (trinta) dias. Até a presente data não foi verificado o cumprimento dos itens 2.3 e 2.4 da Cláusula Segunda/das obrigações do TCCF nº 2101090503119.

ERP

Kg pesado	ERP por Kg	Valor total ERP
-----------	------------	-----------------

Nome (autuado) Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESA	CPF/CNPJ 33.300.971/0001-06	
Nome (equipe) Márcio de Fátima Milagres Almeida	Matrícula 10023315	

Defesa/Pagamento

Unidade administrativa para apresentação de defesa
URFBio Centro Sul/NCP - Núcleo de Controle ProcessualTelefone da unidade
(32) 3052-1727CEP
36200-098Endereço
Rua Freire de AndradeKM
131

Complemento

Bairro
CentroUF
MGMunicípio
BARBACENA

ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO DA MULTA

O autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da cientificação do auto de infração, para pagar a multa ou apresentar defesa ao órgão ambiental, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, independentemente de cobrança administrativa.

Para realizar o pagamento da multa, o autuado deverá solicitar à unidade responsável pelo processamento, indicada no campo Defesa do Auto de infração, a emissão do DAE (Documento de Arrecadação Estadual).

O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental, incluindo a defesa administrativa, deverá obrigatoriamente ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento, conforme estabelecido no art. 72 do Decreto nº 47.383/2018.

A defesa administrativa deverá observar todos os requisitos de admissibilidade previstos no Decreto nº 47.383/2018.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico <http://sisfai.semamg.gov.br/protocolo>, na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual

A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.

Nome (autuado)
Empresa de Mineração Esperança S.A - EMESACPF/CNPJ
33.300.971/0001-06Nome (equipe)
Márcio de Fátima Milagres AlmeidaMatrícula
10023315